



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/72/2011, que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.514, de 27 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de novembro de 2011.

Presidente

Antônio Junio da Fonseca

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

José Barreto Miranda

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A Ordem do dia desta sessão

29/11/11

~~Presidente~~

LEI N. , DE DE DE

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.514, de 27 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

em 72/11

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.514, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Obediente ao artigo anterior, a Autarquia fornecerá, em horários que atendam aos interesses do serviço, consoante escala organizada pela área técnica, até 1.000 (mil) refeições por mês.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de .

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

29/11/11

~~PRESIDENTE~~

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

05/12/2011

~~PRESIDENTE~~

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em

29/11/2011

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 64/2011

Ituiutaba, 22 de novembro de 2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora submetido à deliberação dessa Augusta Casa de Leis, atendendo solicitação da SAE – Autarquia Municipal – modifica a lei nº 3.514, de 27 de dezembro de 2.001, e amplia o número de refeições fornecidas a servidores seus que trabalham em regime especial.

Ao formular aludida solicitação de envio de projeto de lei à Câmara, a SAE apresentou justificativas nos seguintes termos:

“A solicitação de alteração da Lei Municipal, nº 3.514, de 27 de dezembro de 2.001, que autoriza fornecer a servidores da SAE até 1.000 (mil) refeições por mês, tem como justificativa o crescimento da cidade, com o criação dos novos conjuntos habitacionais, o que provocou um crescimento de 15% (quinze por cento) nos últimos dois anos, causando uma disparidade, já que o crescimento médio era de 2% (dois por cento) ao ano. Está prevista a construção de mais 2.000 (duas mil) casas, nos próximos 2 (dois) anos. Além disso, ocorrerá o início das obras do PAC 2, que serão executadas por um período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, com um valor aproximado de R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões) de reais.

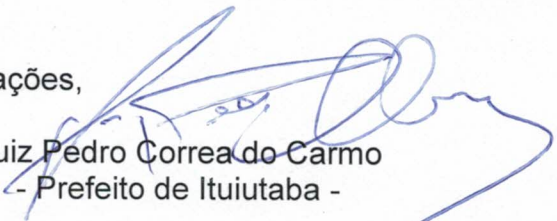
A SAE exerce suas atividades 24:00 horas por dia, em regime de jornada extra, incluindo plantão noturno, aos domingos e feriado.”

As justificativas da Autarquia são adotadas como razões de envio do projeto de lei.

Com estas informações o a matéria se revela adequadamente informada, com vistas a ensejar o exame desse Legislativo, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental dessa Câmara.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desse nobre Parlamento Municipal.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -